



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

22ª SESSÃO ORDINÁRIA (BIÊNIO 2024-2026)

Aos 17 de setembro de 2026, às 9h00, em reunião presencial e virtual na plataforma Teams, para realização de sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (Biênio 2024-2026), verificou-se a PRESENÇA dos seguintes Conselheiros: VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA, GILMAR ALVES BATISTA, SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, HELLEN NICACIO DE ARAUJO, LIGIA MARCHESI HOMEM, ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA E O PRESIDENTE DA ADEPES RAPHAEL MAIA RANGEL. AUSENTES a Conselheira PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE e o Conselheiro LEONARDO GOMES CARVALHO, justificadamente. Presente, ainda, o Assessor da Presidência do CSDPES, Alex Pretti e demais Defensores Públicos que compareceram para acompanhar a sessão. ABERTA A SESSÃO, existente o quórum regimental, iniciou-se com a fala dos Defensores Públicos inscritos para utilizar a palavra, na forma do artigo 36 do RICSDPES. O Dr. Saulo Alvim Couto mencionou, inicialmente, que está percebendo resistência de alguns membros com o sistema eletrônico de votação atualmente adotado pela DPES, por receio de os votos não serem secretos, requerendo providências por parte do Conselho Superior. Mencionou, ainda, a impossibilidade de aprovação do orçamento na presente data, por não estar sendo feita sessão exclusivamente destinada a esse fim, nos moldes do RICSDPES, bem como por não ter sido aprovada ainda a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ainda pendente de apreciação na Assembleia Legislativa. Na sequência, Dr. Hugo Matias fez uso da palavra, requerendo a neutralidade nas eleições para que não haja favorecimento de nenhum candidato, visto que, nesta eleição, diferentemente das últimas, haverá disputa entre candidatos. Outrossim, mencionou a questão da necessidade premente de aprovar o edital da eleição de Defensor Público-Geral nesta data para que o processo não atrase e prejudique os candidatos que já se desincompatibilizaram, nos termos da Resolução CSDPES n. 003/2014. Finda a fala dos inscritos, passou-se à análise dos **PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO** na seguinte ordem: **1) Processo SEI 00001000/2026 - Processo Eleitoral Interno: Edital para eleição de Defensor Público-Geral - biênio 2027-2029** (com pedido de urgência), sendo Conselheiro proponente o Dr. Vinicius Chaves de Araujo. Na distribuição do processo, registrou-se, em cumprimento ao artigo 59 do RICSDPES, que está apta a receber o processo somente a Conselheira Dra. Ligia Marchesi Homem, sendo-lhe o processo distribuído diretamente. Apreciando-se o pedido de urgência, a Relatora votou por sua aprovação, voto que, submetido aos demais Conselheiros, foi acompanhado por unanimidade. Adentrando ao mérito do processo, a Relatora, em síntese, analisou a proposta de edital e votou por sua aprovação, sobretudo considerando o calendário previsto no Anexo Único da Resolução CSDPES n. 003/2014, como acréscimo de colocar outra possibilidade de voto, além do sistema E-voto.

Ponderou ainda, quanto à fala apresentada pelo Dr. Saulo, que a questão de sistema é eminente técnica, sendo que a resolução pode ser administrativa. Quanto à fala do Dr. Hugo, entende que não cabe previsão em edital, sendo matéria a ser discutida em âmbito de modificação da resolução que regulamenta as eleições, bem como apontou a necessidade de observância da anterioridade eleitoral por analogia, sem prejuízo de adoção de medidas administrativas pela Administração Superior, bem como sugeriu à ADEPES análise de providências no mesmo sentido. Na etapa de discussões, Dr. Vinicius Chaves de Araujo atestou a lisura do sistema atual, bem como o Dr. Alex Thiebaut, afirmando que entende que a carreira está acostumada com o sistema atual e não vê motivos para sua alteração. O Dr. Gilmar Alves Batista apresentou voto no sentido de que, no procedimento da Corregedoria-Geral destinado a apurar as abstenções da votação do Conselho Superior, houve caso de membro afirmando que votou e mesmo assim constou seu nome como ausente na lista de votantes. Não sugeriu que houve, de fato, falha sistêmica, mas entende que isso aponta na necessidade de aprimoramento do procedimento eletrônico de votação. Entende que o Conselho Superior não possui aptidão para garantir que o sistema é seguro, mas que isso deva ser feito pelo setor próprio, garantindo, antes da votação, que o sistema está apto, que o voto é sigiloso, que os dados do votante não ficam associados ao voto, e demais dados técnicos para robustecer a eleição. Quanto às questões apontadas para a neutralidade nas eleições, afirmou que as mídias e divulgação não podem deixar de divulgar as informações da Defensoria Pública, mas sim apenas vedar que haja publicações no sentido de promoção pessoal. Fez, então, proposta de aprovação do edital com propostas de aprimoramento do sistema de votação eletrônica (voto juntado ao processo SEI nº 00001000/2026), no seguinte sentido: a) Alteração do Art. 7º (Votação e Segurança): O Conselheiro propôs a exigência de que o sistema assegure a dissociação técnica entre a identidade do eleitor e o conteúdo do voto. Sugeriu também que a área técnica apresente um relatório prévio atestando a aptidão e a segurança do sistema antes do pleito. Além disso, propôs a permissão para que candidatos indiquem fiscais para acompanhar os procedimentos. Por fim, sugeriu a definição prévia de regras para o caso de falhas sistêmicas, incluindo a possibilidade de prorrogação do período de votação; b) Alteração do Art. 9º (Encerramento e Auditoria): Propôs o detalhamento das informações que devem ser obrigatoriamente registradas antes da proclamação do resultado, como o número de abstenções, votantes e intercorrências técnicas. O Conselheiro solicitou ainda que os registros técnicos (logs) sejam preservados por, no mínimo, 90 dias, garantindo a possibilidade de auditoria técnica em caso de impugnação fundamentada, sem jamais violar o sigilo do voto e; c) Inclusão do Art. 9º-A (Neutralidade Institucional): O Conselheiro propôs a criação de um dispositivo para garantir a impessoalidade, a neutralidade e a igualdade de tratamento nos canais oficiais de comunicação e na estrutura da Defensoria Pública. Ele sugeriu que essa regra de neutralidade incida desde o marco do afastamento eleitoral (art. 9º da Resolução CSDPES nº 003/2014) até a efetiva publicação da nomeação do Defensor Público-Geral pelo Governador do Estado, aplicando-se igualmente a todos os candidatos. A Conselheira Dra. Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva divergiu dos apontamentos feitos quanto à questão de ausência de publicação em redes sociais, para que houvesse, ao contrário, divulgação de todos para que isso possibilite a ampliação da ocupação dos espaços políticos da Defensoria Pública. Entende que as modificações propostas quanto ao sistema eletrônico de votação invadem a competência da Resolução CSDPES nº 003/2014, não sendo matéria própria para o edital, situação que violaria o

princípio da anterioridade eleitoral, até mesmo porque, consoante apontado pelo Dr. Gilmar Alves Batista, não há suspeitas com o sistema atual, o qual, inclusive, foi adotado em sua gestão como Defensor Público-Geral. Entende que as questões técnicas apontadas não comprometem a higidez do sistema, uma vez que estão no nível do usuário, e que as medidas apresentadas pelo Dr. Gilmar sejam encaminhadas pela Comissão Eleitoral como expediente, a título de sugestão de providências que podem ser adotadas na eleição. Votou pela manutenção integral do edital proposto. Dr. Vinicius Chaves de Araujo votou no mesmo sentido, indicando que as sugestões de Dr. Gilmar sejam encaminhadas à Comissão para que sejam adotadas junto à Diretoria de TI. A Dra. Samantha Negris apresentou uma apuração sobre as eleições do Conselho Superior, sobre como foram os procedimentos, informando que foi encaminhada à Corregedoria-Geral a lista de abstenções, conforme determinação do artigo 12, §2º, da Resolução CSDPES n. 003/2014, tendo a Corregedoria-Geral lhe encaminhado resposta dos procedimentos adotados, não sabendo dizer se é o procedimento usual daquele órgão, tendo encaminhado à Corregedoria-Geral, então, comunicação com as seguintes sugestões de melhorias operacionais para as próximas eleições: a) Inclusão no calendário: Inclusão dos processos de organização das eleições no calendário interno das equipes responsáveis, aprimorando e antecipando os processos de organização; b) Integração de Sistemas: Criação ou adequação do sistema de votação para que utilize o login e a senha da rede geral da instituição. Isso evitaria a necessidade de cadastramento manual de todos os defensores ativos e a geração de novas credenciais a cada eleição, mitigando o risco de dúvidas e falhas de acesso na hora de votar; c) Comunicação Antecipada: Envio do link do sistema e das instruções de votação com uma antecedência maior (ainda que as credenciais unificadas sejam mantidas); d) Exclusividade de Agenda: Garantir que a equipe de TI esteja 100% à disposição no dia do pleito, sem a ocorrência de outros eventos institucionais concomitantes (como ocorreu nesta eleição, que coincidiu com o lançamento do sistema SOL.IA). Concluiu, então, que os aprimoramentos que podem existir estão apenas no âmbito operacional e não no que toca à integridade e higidez do sistema eletrônico de votação. Votou pela manutenção na forma como proposto. Dra. Hellen Nicacio de Araújo iniciou sua fala dando as boas-vindas à Dra. Maria Gabriela que passou a integrar o Conselho, sendo mais uma mulher e, no que toca ao debate do edital, afirmou que os apontamentos feitos pelo Dr. Gilmar deveriam constar na Resolução CSDPES nº 003/2014 e não no edital, que é apenas ato de regulamentação. Entende que isso poderia modificar todo o processo eleitoral, apesar de os apontamentos serem salutares e importantes para o aprimoramento do processo eleitoral. Votou, então, pela manutenção do edital na forma como proposto. O Presidente da ADEPES, Dr. Raphael, fez uso da palavra e afirmou que, no que toca à proposta de Dr. Hugo, são favoráveis à adoção de procedimento isonômico e neutro para que não haja favorecimento a nenhum candidato. Quanto ao procedimento de votação eletrônica, entendeu que a garantia de que o voto é sigiloso é muito importante e pertinente, sobretudo com a possibilidade de isso ser atestado por órgão próprio. Finalizada a votação, foi o edital proposto aprovado por maioria de votos. A Comissão Eleitoral foi composta pelo Dr. Alex Pretti, como presidente, e pelo Dr. Alex Thiebaut (titular) e pela Dra. Priscila Ofrante (titular) e, ainda, como suplentes, Dr. Bruno Fernandes, como 1º suplente, e Dra. Samantha Negris de Souza, como 2ª suplente. Neste momento, precisou-se ausentar a Dra. Samantha Negris de Souza em virtude de estar presencialmente em compromisso institucional com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins. **1.2) Processo SEI 00001044/2026 -**

Procedimento administrativo: Deliberação sobre a proposta orçamentária para o ano de 2027 (art. 15, XXIII, do RICSDPES) (pode sofrer modificação em virtude da ausência de votação da LDO 2027, conforme Projeto de Lei nº 286/2026), sendo Conselheiro proponente o Dr. Vinicius Chaves de Araújo, o qual iniciou a apreciação deste processo com uma apresentação e fornecimento de informações sobre a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2027 com as especificidades que existem no presente ano, principalmente no que toca à ausência de apreciação da LDO, ainda pendente de votação na Assembleia Legislativa. Foi informado o valor-limite para a programação das despesas correntes e de capital da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo — com fontes de recursos não vinculados de impostos e outros recursos não vinculados —, a ser consignado no orçamento de 2027. Nesse contexto, destacou-se que a projeção do PLOA para a Defensoria Pública é de R\$ 144.260.404,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e quatro reais), com acréscimo no valor de R\$ 1.000,00 relativo a possível convênio com a União, enquanto a do Fundo Defensoria (FD) é estimada em R\$ 43.000.000,00, prevendo-se um superávit no valor de R\$ 14.294.333,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e três reais) — sujeito a variações e um Aporte Previdenciário na ordem de R\$ 30.525.714,00 (trinta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais). O Presidente da ADEPES, Dr. Raphael Rangel, manifestou-se favoravelmente à aprovação do orçamento e lançamento dos valores no sistema SIGEFES para que não haja risco de ser replicado o orçamento do ano anterior. O Presidente do Conselho, Dr. Vinicius Chaves de Araújo, agradeceu o apoio da ADEPES e fez um reconhecimento público a Dr. Raphael Rangel pelo apoio. Aberta a palavra, Dra. Hellen parabenizou a Administração pela elaboração do orçamento e afirmou a necessidade de atenção à Central de Honorários, fazendo um elogio à Dra. Flavia Benevides e Dra. Marcela Modenesi que estão se esforçando muito para aumentar a arrecadação do fundo. Dr. Gilmar Alves Batista elogiou a Administração e a ADEPES por saber das dificuldades quanto a conseguir acréscimo orçamentário. Fez apontamento quanto à questão da ausência de votação da LDO e que a Administração deve, mesmo assim, preencher o sistema SIGEFES, mas questionou se a aprovação deva ser feita condicionada à aprovação da LDO. Indicou, então, que seja feita essa ressalva com a alteração posterior da lei e, então, ser feita nova votação no Conselho Superior. O presidente do Conselho, Dr. Vinicius Chaves de Araújo, concordou e afirmou que, caso haja mudança, trará para deliberação do Conselho Superior, em virtude da possibilidade de que a LDO seja modificada e, então, poderá haver modificação no valor cabível à Defensoria Pública. A Dra. Ligia Marchesi Homem utilizou a palavra e parabenizou a Administração e ADEPES pelos esforços orçamentários, aderindo à fala de Dra. Hellen sobre a Central de Honorários, bem como sobre a necessidade de nova votação caso haja modificação da LDO. O Dr. Alex Thiebaut se manifestou no mesmo sentido e afirmou que a própria Administração deu segurança ao Conselho ao publicar a pauta com a ressalva de que o orçamento pode sofrer modificação em virtude da votação da LDO. Aderiu à fala de Dra. Hellen sobre a Central de Honorários. Questionou sobre a possibilidade de aumento do valor cabível de auxílio-saúde, sendo informado pelo Dr. Vinicius que a Administração está em cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal quanto aos auxílios, estando no aguardo de nova deliberação do STF. Dra. Maria Gabriela parabenizou Dr. Vinicius e que, na gestão, presencia os seus esforços para melhorar a Instituição. Observou que a DPES vem ganhando prestígio e solicitação de presença nos espaços públicos, sendo reflexo de

um trabalho consistente. O orçamento, então, foi aprovado por unanimidade, com a condicionante de sua posterior modificação em virtude de eventual alteração na LDO, a qual ainda está pendente de votação junto à Assembleia Legislativa. **Passando-se aos EXPEDIENTES, iniciou-se a apreciação na seguinte ordem dos itens contidos na pauta:**

2.1) Processo SEI 00000843/2026 - Atos Administrativos: Requerimento de Fixação de Orientação Administrativa Provisória - Dr. Rafael Miguel Delfino. Neste expediente, o Presidente do Conselho Dr. Vinicius Chaves de Araújo afirmou que o TJES afirmou que ainda haverá mudanças nas Comarcas, não estando finalizado o processo de reorganização do Poder Judiciário. Sugeriu, então, que o requerimento seja encaminhado à Comissão de Revisão de Atribuições, prevista no artigo 15-A do RICSDPES, para manifestação sobre a matéria, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Dra. Ligia ponderou, como membro da Comissão de Revisão de Atribuições, que nesse momento é possível seja dada uma solução sem que dependa de alteração de atribuição, visto que os artigos 24 e 48 da Resolução CSDPES nº 089/2024 prevê expressamente que havendo mais de uma Defensoria Pública com atribuição haverá distribuição isonômica e que o Atendimento Inicial tem atribuição para solicitar o desarquivamento, encerrando-se, então, sua atribuição nesse ponto. Dr. Alex também apontou que surgem questões sobre essa matéria, inclusive o projeto em tramitação no Conselho, de autoria de Dra. Samantha, sugerindo que haja um pensamento em conjunto para elaboração de voto, analisando-se todas estas questões, para solução da matéria.

2.2) Processo SEI 00000947/2026 - Expediente: C.I. n. 16 de 2026 - Decálogo da inclusão - 10 medidas acessibilidade. Neste expediente, passou-se a palavra à Dra. Maria Gabriela, a qual parabenizou o trabalho de Dr. Hugo na Coordenação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e afirmou que toda iniciativa voltada para incentivar a inclusão, seja com os membros, servidores e assistidos. Explicou a necessidade de escutar as pessoas com deficiência para legitimar as propostas de modificação internas, trabalho a ser feito junto com a atual Coordenação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e com a 2ª Subdefensoria Pública-Geral. O Presidente do Conselho Dr. Vinicius Chaves de Araújo sugeriu o encaminhamento à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para providências pertinentes, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros.

2.3) Processo SEI 00001035/2026 - Expediente: Criação de comissão para análise da estrutura da carreira de Defensor Público: O Presidente do Conselho Dr. Vinicius Chaves de Araújo sugeriu a formação da comissão por 1 integrante de cada nível, sendo composta pela 1ª Subdefensora Pública-Geral, Dra. Maria Gabriela, como presidente, Dr. Alex Thiebaut, representando o nível 2, Dra. Hellen Nicacio, representando o nível 3 e a Dra. Flavia Benevides, representando o nível 4 e Dr. Thiago Alves Rodrigues, representando a ADEPES, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros.

2.4) Processo SEI 00001045/2026 - Expediente: Moção de aposentadoria - Defensor Público Dr. Mauro Ferreira. O Dr. Vinicius Chaves de Araújo propôs moção de aposentadoria, com reconhecimento e agradecimento ao Dr. Mauro Ferreira, o qual se afastou, nos termos do artigo 25, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, para aposentadoria a partir de 11 de setembro de 2026. Durante sua trajetória na Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, o Dr. Mauro Ferreira desempenhou suas funções com notável dedicação funcional, compromisso ético e rigor técnico, atuando com empenho na garantia do acesso à Justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Diante dos relevantes serviços prestados à Instituição e à sociedade capixaba, foi

a moção aprovada pelos Conselheiros. O Presidente do Conselho, então, fez uso da palavra, passando informações de nível nacional e estadual sobre a Defensoria Pública. Nada mais havendo, foi a presente sessão encerrada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA

1ª Subdefensora Pública-Geral
Conselheira

GILMAR ALVES BATISTA

Corregedor-Geral
Conselheiro

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA

Defensora Pública Estadual
Conselheira

HELLEN NICACIO DE ARAUJO

Defensora Pública Estadual
Conselheira

LIGIA MARCHESI HOMEM

Defensora Pública Estadual
Conselheira

ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA

Defensor Público Estadual
Conselheiro

RAPHAEL MAIA RANGEL

Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Maia Rangel, Presidente da ADEPES**, em 28/09/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Nicácio de Araújo, Conselheiro(a)**, em 28/09/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Thiebaut Menezes Nunes da Costa, Conselheiro(a)**, em 29/09/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negrís de Souza, Conselheiro(a)**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Agapito da Veiga registrado(a) civilmente como Maria Gabriela Agapito da Veiga, Conselheiro(a)**, em 29/09/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Marchesi Homem, Conselheiro(a)**, em 29/09/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Bastista, Conselheiro(a)**, em 30/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo, Defensor(a) Público-Geral**, em 30/09/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0092144** e o código CRC **D35B28D9**.
